



Galardão de Mérito da Freguesia de Castelo Branco

Cidadã(o) Honorári@/ Instituição de Mérito Comunitário **REGULAMENTO**

Preâmbulo

A Junta de Freguesia de Castelo Branco, como legítima representante da comunidade albicastrense, tem o dever de reconhecer institucionalmente os cidadãos e as instituições ou organizações que, de qualquer forma, honraram, prestigiaram e promoveram a freguesia, contribuindo para a sua valorização local, regional e nacional. Para que a comunidade cumpra este dever de reconhecimento de forma institucional, através de critérios previamente definidos que demonstrem a sua sensibilidade aos percursos pessoais ou institucionais, é criado o galardão de mérito de *Cidadã(o) Honorári@ / Instituição de Mérito Comunitário da Freguesia de Castelo Branco*, cuja atribuição obedecerá ao seguinte regulamento:

ARTIGO 1º

Do galardão a atribuir

A Junta de Freguesia de Castelo Branco institui o galardão de *Cidadã(o) Honorári@ / Instituição de Mérito Comunitário da Freguesia de Castelo Branco* da Freguesia de Castelo Branco.

ARTIGO 2º

Critérios de atribuição

1. O galardão que outorga a distinção *Cidadã(o) Honorári@ / Instituição de Mérito Comunitário da Freguesia de Castelo Branco*, será atribuído aos cidadãos ou instituições, associações, organizações, clubes ou organismos similares que desenvolveram atividades culturais, desportivas, sociais ou benemerentes em favor da comunidade albicastrense e que assim, de forma indelével, prestaram assinaláveis serviços à freguesia e à comunidade, contribuindo para o seu progresso e prestígio, na região ou no país.

ARTIGO 3º

Constituição do galardão

1. O galardão inclui, para as pessoas singulares ou coletivas, um diploma que deverá conter o escudo da freguesia e nele constará o nome do cidadão ou da instituição homenageados, assim como uma pequena frase justificativa da atribuição;
- 2- O galardão será completado por uma placa ou troféu em que se gravarão os símbolos heráldicos da freguesia, o nome da pessoa singular ou coletiva homenageada e, na margem inferior, os dizeres «*Cidadã(o) Honorári@ / Instituição de Mérito Comunitário da Freguesia de Castelo Branco no ano de xxxx*».

ARTIGO 4º

Competência de propositura e atribuição

A proposição dos homenageados é da competência da Junta de Freguesia de Castelo Branco, mediante proposta fundamentada de qualquer um dos seus membros.

ARTIGO 5º

Cerimónia de entrega

A imposição do galardão de *Cidadã(o) Honorári@ / Instituição de Mérito Comunitário da Freguesia de Castelo Branco* será feita na sessão solene a realizar no Dia da Freguesia.

ARTIGO 6º

Publicidade

A imposição estabelecida no artigo anterior será precedida de anúncio público, acompanhado com os fundamentos justificativos da atribuição do galardão.

ARTIGO 7º

Registo

1. Existirá um livro próprio para o registo da atribuição dos títulos, designado por Livro de Excelência Comunitária com folhas numeradas, onde conste o nome entidade que o recebeu; data da reunião que votou a sua atribuição; data da sua entrega e assinatura legível de quem o escriturou.

2. Será publicada, anualmente, uma brochura com a fotografias do cidadão ou da instituição distinguidos e respetivos currículos.

ARTIGO 8º

Das lacunas ou omissões

As lacunas ou omissões suscitadas pela interpretação e aplicação do presente Regulamento, serão resolvidas pelo Executivo da Junta de Freguesia de Castelo Branco.

ARTIGO 9º

Entrada em Vigor

Este regulamento entrará em vigor a partir da data da sua ratificação na Assembleia de Freguesia de Castelo Branco.

Aprovado pelo Executivo da Freguesia em 19 de janeiro de 2026

Ratificado em Assembleia de Freguesia a 9 de fevereiro de 2026